

Patriota/Rincão	Braz Geraldo Tadeu Pipoli/Presidente; Ivanildo Antonio da Silva/Tesoureiro	60-39.2019.6.26.0239
Partido Socialismo e Liberdade/Rincão	Rolando Rui Massei/Presidente; Vera Lucia de Paula Massei/Tesoureiro	65-61.2019.6.26.0239

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral fosse publicado o presente Edital no Mural do Cartório desta 239ª ZE-SP e publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de, aos dias do mês de agosto do ano de 2019. Eu, Márcio Kanashiro, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

Américo Brasiliense, 07 de agosto de 2019.

Ana Paula Comini Sinatura Asturiano

Juíza da 239ª Zona Eleitoral

## 242ª ZONA ELEITORAL - VÁRZEA PAULISTA

### ATOS JUDICIAIS

#### DESPACHO

Processo n.º: 490-84.2016.6.26.0242

Assunto: Prestação de Contas – Eleições 2016

Interessado: Silso das Neves

Advogado: Adriano Cavalheiro - OAB/SP n.º 268.198

Nos autos do processo supramencionado, às fls. 144, pela Exma. Sra. Juíza Eleitoral foi proferido o seguinte despacho:

“Haja vista o quanto informado pelo Cartório Eleitoral, às fls. 142, e de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Eleitoral do TRE-SP, determino a expedição de Demonstrativo de Débito pela Chefe de Cartório, juntando-se uma cópia ao processo e outra ao Livro de Demonstrativos de Débitos para Inscrição em Dívida Ativa.

Após, proceda a serventia ao arquivamento dos presentes autos com as cautelas de praxe.

Publique-se.

Várzea Paulista, 8 de agosto de 2019.

Érica Midori Sanada

Juíza Eleitoral”

## 245ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO

### ATOS JUDICIAIS

#### EDITAL

EDITAL Nº 029/2019

O Excelentíssimo Senhor Dr. LEONARDO CHRISTIANO MELO, MM. Juiz da 245ª Zona Eleitoral de Rio Claro/SP, no uso de suas atribuições legais.

**V E M**, tornar público, nos termos do art. 31, § 3º da Resolução TSE nº 23.464, de 17 de dezembro de 2015, a abertura do prazo de 5 (cinco) dias, para que o Ministério Público Eleitoral ou qualquer partido político interessado possa **impugnar a prestação de contas do exercício financeiro de 2017**, e/ou relatar fatos, indicar provas e **pedir abertura de investigação** para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, quanto a Direção Municipal do(s) partido(s) político(s) a seguir arrolado(s):